



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROJETO DE LEI Nº 034/2018, DE 26 DE JULHO DE 2018.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I E  
INCLUI § 6º AO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL  
Nº 1.239/2013.**

**Art. 1º.** O inciso I do art. 9º da Lei Municipal nº 1.239/2013, de 25 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ I - Bolsa auxílio mensal, proporcional as horas trabalhadas:

a) R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais), se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

b) R\$ 721,00( setecentos e vinte e um reais), se estudantes do ensino superior.”

(...)

“§ 6º - Os valores da bolsa auxílio serão revisados periodicamente, no índice que vier a ser concedido aos servidores municipais.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Geral do Município de 2018.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM  
26 DE JULHO DE 2018.**


  
**ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

**RECEBIDO**

DATA: 27, 07, 2018

HORA: 13 : 30 Nº. 057/18

  
ASSINATURA

**“É Bom Viver Aqui”**